



Estado do Rio Grande do Norte

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

### **MENSAGEM**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Orgânica do Município, art. 44 e incisos c/c com Regimento Interno, art. 29:

Considerando que o Projeto de Lei nº. 011/2017, de 21 de março de 2017, foi aprovado por esta Casa Legislativa em 06 de abril de 2017, regulamentando o pagamento de diárias no âmbito desta Edilidade;

Considerando que o Projeto de Lei nº. 011/2017 foi encaminhado tempestivamente ao Poder Executivo Municipal, porém incorreu à sanção expressa prevista pelo art. 60 *caput*, da Lei Orgânica de São Fernando/RN;

Considerando que o silêncio do Chefe do Poder Executivo Municipal após o decurso dos quinze (15) dias de prazo, atraiu necessariamente a sanção tácita prevista pelo art. 60, §3º, da Lei Orgânica, porém a Presidência da Edilidade Saofernandense, nas quarenta e oito (48) horas seguintes, não promulgou o mencionado Projeto de Lei nº. 011/2017, a luz dos ditames do art. 45, inciso IV c/c art. 60, §6º, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que desde 06 de abril de 2017, todas as indenizações de diárias estão sendo adimplidas nesta Casa de Leis por força do referido Projeto de Lei nº. 011/2017;

Considerando a impossibilidade de promulgação do Projeto de Lei nº. 011/2017, nesta data, dado o adiantar da numeração dos atos normativos, por ordem cronológica;

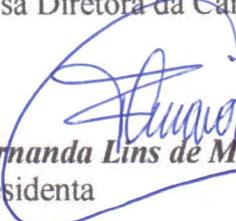
Considerando tal irregularidade tem caráter apenas formal, podendo ser sanado pela edição de nova lei ratificando todos os atos praticados sob a égide do Projeto de Lei nº. 011/2017.

Portanto, sendo assim, em homenagem a tais considerações, conclamamos os nobres pares a análise da matéria com a sua consequente aprovação.

Plenário da Câmara Municipal José da Silva Dantas Saldanha.

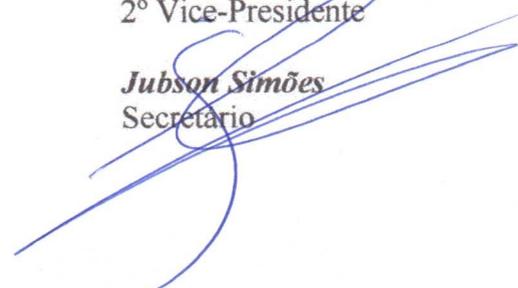
São Fernando/RN, 30 de agosto de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

  
**Fernanda Lins de Medeiros Maia**  
Presidenta

**Rubinaldo Dantas**  
1º Vice-Presidente

**Dionísio Eulámpio dos Santos Neto**  
2º Vice-Presidente

  
**Jubson Simões**  
Secretário



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

### PROJETO DE LEI N.º 20, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

*Ratifica o Projeto de Lei nº. 011/2017, o qual regulamentou a Concessão de Diárias no Âmbito da Câmara Municipal de São Fernando/RN.*

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de São Fernando/RN no uso de suas atribuições legais e regimentais, atribuídas principalmente pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e/c o art. 29 do Regimento Interno desta Edilidade, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de aprovou, e Eu, Genilson Medeiros Maia, Prefeito Constitucional do Município de São Fernando/RN, SANCIONO, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado todos os termos do Projeto de Lei nº. 11/2017, de 21 de março de 2017, convertido na Lei Municipal nº. \_\_\_/2022, com efeitos retroativos a 21 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal José da Silva Dantas Saldanha.

São Fernando/RN, 30 de agosto de 2022.

**Genilson Medeiros Maia.**

Prefeito Municipal

Lido (a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado (a) para a (s) competente (s) Comissão (ões) Sala das Sessões, 15 / 12 / 2022

Secretaria

APROVADO em única discussão

por unanimidade dos edis presentes

Sala das Sessões, 15 / 12 / 2022

Secretaria



Estado do Rio Grande do Norte

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

### **JUSTIFICATIVA**

Regularizar formalmente o Projeto de Lei nº. 011/2017, de 21 de março de 2017, aprovado por esta Casa Legislativa em 06 de abril de 2017, sancionado tacitamente, porém até os dias atuais sem promulgação, nem atribuição de numeração.

Plenário José da Silva Dantas Saldanha.

São Fernando/RN, 30 de agosto de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

***Fernanda Lins de Medeiros Maia.***

Presidenta

***Rubinaldo Dantas.***

1º Vice-Presidente

***Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto.***

2º Vice-Presidente

***Jubson Simões.***

Secretário